

EDITAL PUBLICAÇÕES SEI

Processo seletivo para submissão de artigos científicos para a
REVISTA BAHIA ANÁLISE & DADOS (BA&D) v. 33 n. 2
ISSN: 0103-8117; EISSN: 2595-2064

Tema

Mudança Climática: processos, consequências, mitigação e adaptação

Data de abertura: 4 de novembro de 2022

Data limite para recebimento de artigos: 30 de junho de 2023
Prorrogado para 4 de setembro de 2023

Previsão de lançamento da publicação: dezembro de 2023

Coordenação editorial: Anderson Gomes Oliveira e Rita Pimentel (Digeo/SEI)

E-mail: baedmudancaclimatica@sei.ba.gov.br

Telefone: (71) 3115-4793

Editora-geral: Luzia Luna Pamponet

Conselho editorial: Ângela Borges, Ângela Franco, Ardemirio de Barros Silva, Asher Kiperstok, Carlota Gottschall, Carmen Fontes de Souza Teixeira, Cesar Vaz de Carvalho Junior, Edgard Porto, Edmundo Sá Barreto Figueirôa, Eduardo L. G. Rios-Neto, Eduardo Pereira Nunes, Elsa Sousa Kraychete, Inaiá Maria Moreira de Carvalho, José Geraldo dos Reis Santos, José Ribeiro Soares Guimarães, Laumar Neves de Souza, Luiz Filgueiras, Luiz Mário Ribeiro Vieira, Moema José de Carvalho Augusto, Mônica de Moura Pires, Nádia Hage Fialho, Nadya Araújo Guimarães, Oswaldo Guerra, Renato Leone Miranda Léda, Rita Pimentel, Tereza Lúcia Muricy de Abreu, Vitor de Athayde Couto

1. APRESENTAÇÃO: REVISTA BAHIA ANÁLISE & DADOS

A revista Bahia Análise & Dados (BA&D) é um periódico publicado semestralmente pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), órgão vinculado à Secretaria do Planejamento estadual.

www.sei.ba.gov.br

Editada e registrada no International Standard Serial Number (ISSN) desde 1991, esta publicação está indexada na Library of Congress, no Ulrich's International Periodicals Directory, no Diadorim, no Latindex-Diretório e no sistema Qualis da Capes. Conta com o padrão de identificação de documentos digitais na internet *Digital Object Identifier (DOI)* facilitando as buscas, aumentando sua visibilidade, valorizando a publicação, além de garantir a autenticidade dos artigos, entre outras funções. Com seus números mais recentes disponíveis para consulta no sítio da instituição (www.sei.ba.gov.br), a publicação vem alcançando um público amplo e diversificado, sendo muito demandada por instituições de ensino e pesquisa e por órgãos de planejamento. Em 2017, a A&D adaptou-se ao formato de revista eletrônica, com vistas a possibilitar acesso imediato, em escala mundial, ao seu conteúdo, disponibilizado na web.

A partir de 3 de novembro de 2022, a Bahia Análise & Dados aceitará, para fins de apreciação, artigos para o volume cujo tema é **Mudança Climática: processos, consequências, mitigação e adaptação**.

2. TEMA – MUDANÇA CLIMÁTICA: processos, consequências, mitigação e adaptação

Atualmente, são significativas as iniciativas de conscientização e mobilização da sociedade para a discussão e a tomada de posição sobre os problemas decorrentes da mudança do clima, que se constitui em um dos maiores desafios, em nível global.

Avança-se também nas análises acerca das formas de mitigação da mudança climática via limitação ou redução das emissões de gases do efeito estufa e incentivo a atividades que removam parcela desses gases da atmosfera e dos custos e benefícios das alternativas de abrandamento através de instrumentos e medidas políticas.

O tema “Mudança Climática” dispensa justificativa pela sua importância e prioridade após a divulgação dos relatórios do Intergovernmental Panel on Climate Change (IPCC), Sixth Assessment Report (AR6) I, II e III (2021, 2022) e demais complementos. Diante da gravidade do que foi divulgado, entende-se que para atingir o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS 13) – Ação contra a mudança global do clima – e considerando os compromissos assumidos pelos estados membros (195) no Acordo de

www.sei.ba.gov.br      /seibahia

www.sei.ba.gov.br

Paris, do qual pouco foi feito, urge ações imediatas e que as “promessas vazias” se tornem em realidade em curtíssimo prazo.

Esse número da BA&D busca, assim, ampliar e difundir o debate concernente à mudança climática que ocorre em todo o planeta tendo como protagonista os “gases de efeito estufa”, responsáveis pelo aquecimento global com impactos ambientais, econômicos e sociais.

Assim, contextualiza-se essa temática - com vistas a dispor aos pesquisadores interessados em enviar artigos para processo de seleção - em uma revisita da legislação brasileira, do Sixth Assessment Report Working Group I, II, III (AR6 WGI, WGII e WGIII) e da Conferência de Sharm el-Sheikh, _Egypt – COP 27 que potencializa o direcionamento dos subtemas a serem abordados.

O Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas (FBMC) foi criado pelo Decreto nº 3515 e revogado pelo Decreto de 28 de agosto de 2000 (BRASIL, 2000a, 2000b). Em novembro de 2007, foi promulgado o Decreto presidencial nº 6.263 (BRASIL, 2007), por meio do qual o governo federal criou, em caráter permanente, o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM), com o objetivo de implementar a Política Nacional sobre Mudança do Clima e o Plano Nacional sobre Mudança do Clima.

No fim do ano de 2009, foi promulgada a Lei nº 12.187 (BRASIL, 2009), que estabelece, além das ações relativas à mitigação e à adaptação aos impactos das mudanças do clima, a elaboração do Plano Nacional sobre Mudança do Clima.

Suas metas, que se reverteriam na redução de emissões de gases de efeito estufa, além de outros ganhos ambientais e benefícios socioeconômicos, relacionados com a redução do desmatamento, o aumento do consumo interno de etanol, da área de florestas plantadas, o aumento da reciclagem de resíduos sólidos urbanos, da oferta de energia elétrica de cogeração, principalmente do bagaço de cana-de-açúcar, ou a redução das perdas não técnicas na distribuição de energia elétrica, ficaram para trás.

O Decreto presidencial foi revogado pelo Decreto nº 10.223 (BRASIL, 2020), considerando para sua revogação o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 95 (BRASIL, 1998). Portanto, o Plano Nacional elaborado em 2008 perdeu sua eficácia. Posteriormente, o

www.sei.ba.gov.br

Decreto nº 9.082 (BRASIL, 2017) instituiu o Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas (FBMC), tendo por objetivo conscientizar e mobilizar a sociedade e contribuir para a discussão das ações necessárias para enfrentar a mudança global do clima, conforme o dispositivo na Política Nacional sobre Mudanças do Clima e na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e nos acordos internacionais dela decorrentes, inclusive o Acordo de Paris e as Contribuições Nacionalmente Determinadas do Brasil, e nos termos da legislação em vigor.

O Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima do Governo Federal, denominado Plano Nacional de Adaptação - PNA (BRASIL, 2015) objetiva orientar iniciativas para a gestão e diminuição do risco climático, no longo prazo. O Plano foi elaborado no âmbito do Grupo Executivo do Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (GEx6 CIM), entre os anos de 2013 e 2015, conforme determinação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, Lei nº 12.187 (BRASIL, 2009) e em consonância com o Plano Nacional sobre Mudança do Clima (BRASIL, 2015).

O Governo Federal publicou o Decreto nº 11.075 (BRASIL, 2022), que estabelece os procedimentos para a elaboração dos Planos Setoriais de Mitigação da Mudança do Clima e institui o Sistema Nacional de Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa.

A medida regulamenta o mercado regulado de carbono, com foco em exportação de créditos, especialmente para países e empresas que precisam compensar emissões para cumprir com seus compromissos de neutralidade de carbono.

Prevê, ainda, a possibilidade adicional de registro de pegada de carbono dos produtos, processos e atividades, carbono de vegetação nativa e o carbono no solo, contemplando os produtores rurais e os mais de 280 milhões de hectares de floresta nativa protegidos, além do carbono azul, presente em nossas vastas áreas marinha, costeira e fluvial relacionada, incluindo mangues.

Por sua vez, o Fórum Baiano de Mudanças Climáticas Globais e Biodiversidade foi criado pelo Decreto nº 9.519 (BAHIA, 2005) e alterado pelo Decreto nº 19.916 (BAHIA, 2020), com a atribuição de estruturar e implementar a Política Estadual de Mudança do Clima.

A Lei nº 12.050 (BAHIA, 2011) que instituiu a Política sobre Mudança do Clima do Estado

www.sei.ba.gov.br      /seibahia

www.sei.ba.gov.br

da Bahia, está em processo de revisão após reativação do Fórum Baiano de Mudanças Climáticas Globais e de Biodiversidade cuja proposta inclui a implantação de um sistema integrado de monitoramento e gerenciamento de riscos ambientais que tem o objetivo de garantir a segurança e a preservação ambiental aliada às atividades econômicas desenvolvidas no estado.

Em 20 de junho de 2022, foi disponibilizado o resultado do Inventário de Gases de Efeito Estufa do Estado da Bahia-GEE (BAHIA, 2022), realizado pela instituição ICLEI-Governos Locais pela Sustentabilidade, em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente (Sema) e o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema), considerando na sua construção dados de 2017 a 2019.

Seguem algumas informações consideradas pertinentes para melhor caracterizar o Intergovernmental Panel on Climate Change (IPCC).

O Painel Intergovernamental sobre Mudança Climática (IPCC) é o órgão da ONU para avaliar a ciência relacionada à mudança climática. Foi criado pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e pela Organização Meteorológica Mundial (OMM) em 1988 para fornecer aos líderes políticos avaliações científicas periódicas sobre a mudança climática, suas implicações e riscos, bem como para apresentar estratégias de adaptação e mitigação. No mesmo ano, a Assembleia Geral da ONU endossou a ação da OMM e do PNUMA no estabelecimento conjunto do IPCC. Tem 195 estados membros. [...] O IPCC tem três grupos de trabalho: Grupo de Trabalho I, que trata da base das ciências físicas da mudança climática; Grupo de Trabalho II, que trata de impactos, adaptação e vulnerabilidade; e Grupo III, que trata da mitigação das alterações climáticas. Tem também uma Força Tarefa sobre Mudança Climática Inventários Nacionais de Gases com Efeito de Estufa que desenvolve metodologias para a medição de emissões e remoções. (INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE, 2021, p. 4-5, tradução nossa).

O IPCC publicou, em 09 de agosto de 2021, o sexto relatório dos trabalhos do Grupo de Trabalho I, responsável pela “Base das Ciências Físicas” a respeito da mudança climática, cujo Resumo Comentado pelo Observatório do Clima (ANGELO; MARENGO, 2021) concluiu que:

- ✓ Já foi estabelecido que a ação humana tem aquecido ainda mais o sistema climático e que mudanças do clima, rápidas e disseminadas pelo mundo já estão acontecendo;

www.sei.ba.gov.br      /seibahia

www.sei.ba.gov.br

- ✓ O aquecimento global ultrapassará 1,5°C antes do meio do século, mas pode ser reduzido abaixo disso no fim do século com ação ambiciosa imediata;
- ✓ As emissões do passado já tornaram irreversíveis algumas consequências do aquecimento global, como o degelo, o aumento do nível do mar e mudanças nos oceanos;
- ✓ Os impactos no médio prazo também serão significativos;
- ✓ Eventos catastróficos não podem ser descartados;
- ✓ Para reduzir o impacto humano no clima, o único nível tolerável de emissão é zero.

O AR6 do Grupo de Trabalho II (WG II) foi lançado em 28 de fevereiro de 2022, abordando os temas Impactos, Adaptação e Vulnerabilidade.

O WGII fornece um dos exames mais abrangentes dos impactos cada vez mais intensos das alterações climáticas e riscos futuros, particularmente para países com poucos recursos e comunidades marginalizadas. O relatório do IPCC de 2022 também detalha quais abordagens de adaptação climática são mais eficazes e viáveis, bem como quais os grupos de pessoas e ecossistemas mais vulneráveis.

O Secretário-Geral da ONU, António Guterres, chamou ao relatório “um atlas do sofrimento humano e uma acusação condenatória de liderança climática falhada” (FUNDAÇÃO FÉ E COOPERAÇÃO, 2022).

- ✓ Os impactos climáticos já são mais generalizados e severos do que o esperado;
- ✓ Estamos presos a impactos ainda piores das alterações climáticas no curto prazo;
- ✓ Os riscos aumentarão rapidamente com temperaturas mais altas, muitas vezes causando impactos irreversíveis das alterações climáticas;
- ✓ Desigualdade, conflito e desafios de desenvolvimento aumentam a vulnerabilidade aos riscos climáticos;
- ✓ A adaptação é crucial. Já existem soluções viáveis, mas mais apoio deve chegar às comunidades vulneráveis;
- ✓ Alguns impactos das alterações climáticas já são demasiado severos para se adaptar. O mundo precisa de ação urgente agora para lidar com perdas e danos.

www.sei.ba.gov.br      /seibahia

www.sei.ba.gov.br

Como resultado do WGIII, cujo foco principal refere-se à mitigação – em outras palavras, a redução das emissões de GEE e a remoção do dióxido de carbono (CO₂) da atmosfera –, destacam-se seis principais conclusões do relatório do IPCC (SCHUMER *et al.*, 2022) sobre mitigação da mudança clima:

- ✓ As emissões globais de GEE continuam aumentando, mas para limitar o aquecimento a 1,5°C precisam parar de crescer em 2025;
- ✓ Não há espaço para novas infraestruturas baseadas em combustíveis fósseis;
- ✓ Precisamos de transformações rápidas em todos os setores para evitar os piores impactos climáticos;
- ✓ Mudanças de comportamento e estilo de vida têm um papel fundamental na mitigação da mudança clima;
- ✓ Manter o aumento da temperatura global dentro do limite de 1,5°C será impossível sem remoção de carbono;
- ✓ O financiamento climático para a mitigação deve ser de 3 a 6 vezes maior até 2030 para limitar o aquecimento global a 2°C;

Transcrevem-se alguns trechos das palavras proferidas em discurso pelo então Secretário Geral da Organização das Nações Unidas (GUTERRES, 2022), após divulgação do relatório AR6 do Grupo de Trabalho III, aqui reproduzido em alguns trechos:

O júri chegou a um veredicto. E é condenatório. Este relatório do Painel Intergovernamental sobre Mudança Climática é uma longa enumeração de promessas climáticas não cumpridas. É um arquivo da vergonha, catalogando as promessas vazias que nos colocam firmemente no caminho para um mundo inabitável. [...] É o que a ciência nos diz que resultará de nossas atuais políticas energéticas.

2.1. SUBTEMAS/EIXOS TEMÁTICOS

Nessa perspectiva, a revista contemplará os seguintes eixos temáticos:

I. Mudança climática no cenário global

www.sei.ba.gov.br      /seibahia

www.sei.ba.gov.br

Mitigação e adaptação

II. Mudança climática no Nordeste e Semiárido brasileiro

Efeito da mudança do clima nas atividades econômicas do Nordeste/Semiárido brasileiro

Vulnerabilidades frente aos efeitos da mudança do clima na saúde pública

Vulnerabilidades frente aos efeitos da mudança do clima na agricultura

Impactos nos fluxos migratórios

Riscos de desertificação

Deficiência hídrica — redução de pluviosidade, redução de vazão, redução do aquífero

Desmatamento, retirada de madeira e lenha e produção de carvão

Reconversão de terras de pecuária extensiva

Alternativas econômicas para a região além da agropecuária

Dinâmica de ocupação e conversão de uso da terra na era da emergência climática

Agenda 2030, emergência climática e o papel das instituições públicas

III. Mudança climática e matriz energética na Bahia e Brasil

Contribuições para o reforço das energias renováveis na matriz energética nacional

Potencial e investimentos em energia eólica

Potencial de produção de biocombustíveis, reflorestamento e agricultura familiar

Produção de biocombustíveis e preservação da biodiversidade

A energia nuclear — geração de carbono, questões éticas, uso de água para resfriamento de reatores

Produção de hidrogênio verde

Tecnologias de descarbonização da matriz energética brasileira

IV. Mudança climática, agricultura e segurança alimentar

Impacto sobre culturas consolidadas

Impacto sobre a produção de alimentos e agricultura familiar

Necessidades de adaptação na agricultura— alteração de padrões de consumo

Alternativas tecnológicas e orientação ao produtor

Economia verde

V. Redução das emissões de desmatamento e degradação florestal (REDD+)

Oportunidades e desafios para o estado da Bahia

www.sei.ba.gov.br      /seibahia

www.sei.ba.gov.br

Viabilidade econômica do REDD+ para o Brasil e o estado da Bahia
Desafios do REDD+ para sua regulamentação na convenção do clima

VI. Desafios da erradicação da pobreza no contexto da mudança do clima (ODS1/Meta 1.5) e (ODS13)

Vulnerabilidade social e mudança climática
Redução das desigualdades sociais
Necessidades de adaptação de áreas vulneráveis
Consideração da mudança climática na prevenção de desastres

VII. Mudança climática e meio ambiente urbano

Aumento de temperatura em áreas urbanas
Desequilíbrios ecológicos e novos desafios para a saúde pública em meio urbano
Transporte individual X transporte público
Concentração de chuvas, enchentes, alagamentos e deslizamentos
Novos paradigmas para o planejamento urbano
Prioridades para Salvador e RMS
Abastecimento de água urbano e industrial na RMS
Soluções baseadas na natureza e mudança do clima
Serviços ecossistêmicos e mudança climática
Infraestrutura verde

VII. Mudança climática e zona costeira

Aumento do nível dos oceanos
Preservação de ecossistemas litorâneos e sua relação com aumento do nível dos oceanos
Impacto sobre atividades econômicas litorâneas
Acidificação de oceanos
Erosão costeira
Mudança do clima e os impactos no turismo de sol e praia

VIII. Mudança climática e inserção da Bahia em marcos regulatório nacionais e internacionais

Nível de organização já alcançado pela Bahia na área ambiental
Políticas ambientais estaduais e mudança climática
Contribuição da Bahia para o cumprimento de metas assumidas pelo Brasil em protocolos internacionais

IX. Conferencia de Sharm el-Sheikh, Egypt – COP 27

www.sei.ba.gov.br      /seibahia

www.sei.ba.gov.br

3. NORMAS PARA PUBLICAÇÃO

A revista *Bahia Análise & Dados* aceita colaborações originais, em português, inglês e espanhol, de artigos técnico-científicos e tecnológicos, relatos de experiência e resenhas de livros e obras (lançamentos recentes) que se enquadrem no tema correspondente, conforme os tipos textuais descritos a seguir.

3.1 Dos tipos textuais aceitos

Artigo técnico-científico

Trata-se de uma produção de natureza técnica e/ou científica que tem por finalidade difundir conhecimento, expressando o pensamento do autor de forma argumentativa e ancorada em bases científicas. Devem obedecer ao rito normativo acadêmico, contemplando referencial teórico, aspectos teórico-epistemológicos e metodológicos. O conteúdo deve ser exposto de modo a incluir introdução, desenvolvimento e conclusão, que podem ser apresentados subdivididos e organizados conforme determinação do autor, devendo partir das grandes questões norteadoras do trabalho, passando pela metodologia, desenvolvimento, resultados e considerações finais. Nas considerações finais, deve-se explicitar a elucidação do problema ou a comprovação ou refutação das hipóteses de pesquisa, ratificando as respostas às questões norteadoras, ressaltando o alcance dos propósitos do estudo, ou ainda, indicando a necessidade de estudos futuros complementares e recomendações. A linguagem deve ser clara, concisa, precisa e objetiva, preferencialmente com o verbo no impessoal, com uso ponderado de adjetivações, sempre amparadas em fatos e que sirvam para reforçar pontualmente a argumentação. Devem-se evitar equívocos gramaticais e descontinuidade das ideias, respeitando o uso da norma-padrão da língua. Inclui resumo/abstract e referências bibliográficas.

Artigo tecnológico

Produções com ênfase profissional e abordagem focada na solução de problemas de caráter prático, mas sem deixar de lado o rigor científico. Oferecem contribuições para o contexto prático profissional, cuja principal característica é o enfoque na resolução de problemas ou em oportunidades de melhorias em contexto profissional. Espera-se que o artigo tecnológico traga como contribuição algum tipo de novidade para o contexto estudado em termos de soluções ou de aplicação da solução. Deve ter uma redação caracterizada por linguagem acessível a acadêmicos, mas também a profissionais de mercado. É essencial o uso da norma-padrão da língua. O conteúdo deve obedecer ao rito normativo acadêmico, incluindo resumo/abstract e referências bibliográficas.

Relato de experiência

www.sei.ba.gov.br      /seibahia

www.sei.ba.gov.br

Descreve com precisão uma determinada experiência que pode contribuir com a área de atuação ou a temática em questão. Deve ser formatado como um artigo científico, obedecendo ao rito normativo acadêmico, contemplando referencial teórico e metodológico. O conteúdo deve ser exposto de modo a incluir introdução, desenvolvimento e conclusão, que podem ser apresentados subdivididos e organizados conforme determinação do autor, devendo partir das questões norteadoras do trabalho, passando pela metodologia, desenvolvimento, resultados e considerações finais. A linguagem se diferencia do artigo, pois permite marcas de autoria, com uso da primeira pessoa e a exposição das percepções pessoais sobre o fato relatado, comentários e avaliações sobre as etapas da experiência, descritas com detalhamento, objetividade e fundamentadas em aporte teórico. É essencial o uso da norma-padrão da língua. O conteúdo deve obedecer ao rito normativo acadêmico, incluindo resumo/abstract e referências bibliográficas.

Resenha crítica

Consiste em um gênero textual informativo, descritivo, analítico e opinativo sobre uma determinada obra (livro, artigo, filme e outros), onde o resenhista sintetiza as ideias e expõe suas apreciações, com a finalidade de fornecer recomendações e ampliar as percepções do público leitor. A resenha crítica deve fazer uma análise interpretativa da obra, expondo considerações sobre o objeto analisado, com embasamento na realidade e em referenciais ligados ao tema. Devem constar: informações bibliográficas do material a ser resenhado, resumo do conteúdo da obra, argumentos em defesa do ponto de vista do resenhista. A linguagem deve ser objetiva, concisa e clara. É essencial o uso da norma-padrão da língua. O conteúdo deve obedecer ao rito normativo acadêmico, incluindo resumo/abstract e referências bibliográficas.

3.2 Da formatação

Padrão para envio de trabalhos

- Devem ser enviados para o e-mail baedmudancaclimatica@sei.ba.gov.br, para a coordenação editorial da edição.
- Devem ser apresentados em editor de texto de maior difusão (Word).
- Preferencialmente, devem ser assinados por no máximo três (03) autores.
- É permitido apenas dois (02) artigos por autor, exceto no caso de participação como coautor.
- O autor deve incluir, em nota de rodapé, sua identificação com: nome completo, número de identificação do autor - ORCID ID (Open Researcher

www.sei.ba.gov.br      /seibahia

www.sei.ba.gov.br

and Contributor ID), titulação acadêmica, nome da(s) instituição(ões) a que está vinculado, e-mail, telefone e endereço para correspondência.

- A ORCID ID é feita no endereço orcid.org/signin. É rápido e gratuito.
- Colaboradores devem ser citados em nota de rodapé separada dos autores/coautores.
- Devem conter no mínimo 15 e no máximo 25 páginas, exceto as resenhas críticas, que devem conter de 03 a 10 páginas.
- Apresentar padronização de título, de forma a ficar claro o que é título e subtítulo. O título deve se constituir de palavra, expressão ou frase que designe o assunto ou conteúdo do texto. O subtítulo, apresentado em seguida ao título e dele separado por dois pontos, visa esclarecê-lo ou complementá-lo.
- As tabelas e demais ilustrações (desenhos, esquemas, figuras, fluxogramas, fotos, gráficos, mapas etc.) devem estar numeradas consecutivamente, com algarismos arábicos, na ordem em que forem citadas no texto, com os títulos, legendas e fontes completas, e localizadas o mais próximo possível do trecho a que se referem.
- Tabelas e gráficos devem ser enviados em programa de planilhas de maior difusão (Excel). Fotografias e ilustrações devem apresentar resolução de 300 dpi (CMYK), com cor real e salva na extensão JPEG ou PNG. Imagens sem resolução suficiente para garantir os padrões de qualidade da publicação não serão inseridas.

Sobre as normas ABNT

Os trabalhos devem ser apresentados em conformidade com as normas atualizadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o Manual de Redação e Estilo da SEI e as normas de tabulação do IBGE, entre as regras:

- I. Devem ser formatados com entrelinhas de 1,5 cm, margem esquerda de 3 cm, direita e inferior de 2 cm, superior de 3 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12;

www.sei.ba.gov.br      /seibahia

www.sei.ba.gov.br

- II. Devem vir acompanhados de resumo e *abstract* contendo de 100 a 250 palavras, ressaltando o objetivo, a metodologia, os principais resultados e a conclusão. Palavras-chave e *keywords* devem figurar abaixo, separadas entre si por ponto e vírgula e finalizadas por ponto. Devem ser grafadas com as iniciais em letra minúscula, com exceção dos substantivos próprios e nomes científicos (NBR 6028:2021 da ABNT);
- III. As citações de até três linhas devem estar entre aspas, na sequência do texto. As citações com mais de três linhas devem constar em parágrafo próprio, com recuo da margem de 4 cm, fonte 10, espaço simples, sem aspas e identificadas pelo sistema autor-data (NBR 10520 da ABNT);
- IV. Quando da inclusão de depoimentos dos sujeitos, apresentá-los em parágrafo distinto do texto, entre aspas, com letra e espaçamento igual ao do texto e recuo esquerdo, de todas as linhas, igual ao do parágrafo;
- V. As notas de rodapé devem ser explicativas ou complementares, curtas, numeradas em ordem sequencial, no corpo do texto e na mesma página em que forem citadas;
- VI. As referências devem ser completas e precisas, segundo as Normas Brasileiras para Referências Bibliográficas (NBR 6023 da ABNT). Como elaborar as referências:
 - a) No transcorrer do texto, a fonte da citação direta ou da paráfrase deve ser indicada pelo sobrenome do autor, pela instituição responsável ou, no caso de autoria desconhecida, pela primeira palavra do título da obra, seguida de reticências, ano e página. Quando incluída na sentença, deve ser grafada em letras maiúsculas e minúsculas e, quando estiver entre parênteses, deve ter todas as letras maiúsculas. Exemplos:

A estruturação produtiva deveria se voltar para a exploração econômica de suas riquezas naturais, conforme esclarece Castro (1980, p. 152).

“O outro lado da medalha dessa contraposição da Inglaterra civil e adulta às raças selvagens e de menoridade é o processo pelo qual a barreira, que na metrópole divide os servos dos senhores, tende a perder a sua rigidez de casta” (LOSURDO, 2006, p. 240).

www.sei.ba.gov.br

- b) No final do artigo, deve aparecer a lista de referências, em ordem alfabética, em conformidade com a norma NBR 6023:2018 da ABNT.

Exemplos:

- Para livros

BORGES, Jafé; LEMOS, Gláucia. *Comércio baiano: depoimentos para sua história*. Salvador: Associação Comercial da Bahia, 2002.

Para artigos e/ou matéria de revista, boletim etc.:

SOUZA, Laumar Neves de. Essência x aparência: o fenômeno da globalização. *Bahia Análise & Dados*, Salvador, v. 12, n. 3, p. 51-60, dez. 2002.

- Para partes de livros

MATOS, Ralfo. Das grandes divisões do Brasil à ideia do urbano em rede tripartite. *In: MATOS, Ralfo (org.). Espacialidades em rede: população, urbanização e migração no Brasil contemporâneo*. Belo Horizonte: C/Arte, 2005. p. 17-56.

- Para sítios de internet

BOOK. [S. l.: s. n.], 2010. 1 vídeo (3 min). Publicado pelo canal Leerestademoda. Disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=iwPj0qgvfls>. Acesso em: 25 ago. 2011.

INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER (Brasil). Estômago. *In: INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER (Brasil). Tipos de câncer*. [Brasília, DF]: Instituto Nacional do Câncer, 2010. Disponível em: <http://www2.inca.gov.br/wps/wcm/connect/tiposdecancer/site/home/estomago/defnicao>. Acesso em: 18 mar. 2010

- Para documentos on-line

ACTA CIRÚRGICA BRASILEIRA. São Paulo: Sociedade Brasileira para o Desenvolvimento da Pesquisa em Cirurgia, 1997-. ISSN 1678-2674 versão online. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_serial&pid=0102-8650&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 22 ago. 2013.

O que diz a NBR 6023/2018: para documentos on-line, além dos elementos essenciais e complementares, deve-se registrar o endereço eletrônico, precedido da expressão “Disponível em:”, e a data de acesso, precedida da expressão “Acesso em:”.

- Outros casos serão normalizados pela SEI.

- c) Na lista de referências, os títulos dos livros devem aparecer sempre em itálico. Os subtítulos, apesar de citados, não recebem o mesmo tratamento. No caso de

www.sei.ba.gov.br      /seibahia

www.sei.ba.gov.br

artigo/matéria de revista ou jornal, o itálico deve ser colocado no título da publicação. A lista de referências deve ser alinhada à esquerda e conter apenas os trabalhos efetivamente utilizados na elaboração do artigo.

3.4 Do processo de seleção

Da submissão

1. Todos os textos submetidos para publicação devem seguir as normas constantes deste documento e serão objeto dos processos de apreciação e seleção.
2. No processo de divulgação do edital, podem ser endereçados convites a autores(as) para envio de propostas de artigos.
3. Os originais enviados pelos autores serão considerados autorizados para publicação por sua simples remessa à revista, não implicando pagamento de direitos autorais.
4. As provas finais do texto só serão submetidas ao autor quando solicitadas previamente.
5. Os textos submetidos devem ser inéditos, não sendo objeto de outro periódico impresso ou eletrônico (em português ou em qualquer outra língua), nem proposto em simultâneo a qualquer outra publicação.
6. A existência prévia de resumos ou pôsteres em anais de eventos e os repositórios e bancos de teses, dissertações e trabalhos de conclusão de curso de nível superior não configuram publicação duplicada, mas é importante que o autor informe sobre a existência dessa divulgação preliminar.
7. Os textos submetidos podem derivar de monografias, dissertações, teses e/ou outros trabalhos técnico-científico-tecnológicos.
8. Embora seja política editorial da SEI publicar artigos inéditos, a Coordenação Editorial pode, a título excepcional, decidir publicar um único trabalho não inédito por edição, tendo em conta a sua relevância e oportunidade científica – isto é, que trate de assunto de grande importância para a temática na atualidade e careça de maior divulgação científica para o público leitor da revista. Neste caso, a publicação depende de autorização expressa dos detentores dos direitos de propriedade intelectual.
9. Os textos têm que identificar claramente a fonte de todos os elementos não autorais. Quando os artigos incluírem elementos que estejam protegidos por direitos de propriedade intelectual, a obtenção da respectiva autorização é de única e exclusiva responsabilidade dos(as) proponentes.

Da seleção

O corpo editorial da SEI se reserva o direito de publicar ou não os trabalhos recebidos,

www.sei.ba.gov.br      /seibahia

www.sei.ba.gov.br

sendo a decisão apoiada em um processo de apreciação em sistema de avaliação por pares, que é realizado conforme as etapas a seguir.

1. A apreciação inicial cabe à Coordenação Editorial. A avaliação deve considerar os critérios de pertinência, interesse e qualidade, definidos em consonância com a política editorial da revista, além da conformidade dos artigos com as normas de apresentação deste edital;
2. Após aprovação prévia da Coordenação Editorial, os trabalhos são submetidos à apreciação de pareceristas (Conselho Editorial ou Conselho Editorial Temático), que emitem os pareceres e fundamentam a decisão final do corpo editorial. O parecer é realizado no formato de revisão cega (*blind review*), por pelo menos um (01) parecerista convidado, que não acessa as informações do autor;
3. Caso seja possível ao parecerista identificar o autor e seja detectado algum conflito de interesse, ele informará ao Coordenador Editorial, que convidará outro parecerista;
4. Cabe ao Coordenador Editorial também verificar a possibilidade de relacionamento profissional/acadêmico entre pareceristas e candidatos, de modo a evitar conflitos de interesse;
5. Os pareceres podem sugerir aos(às) autores(as) a revisão dos artigos, que devem ser remetidos para nova avaliação de parecerista; ou ainda decidir pela recusa ou pela aprovação imediata;
6. A equipe editorial comunica aos(às) autores(as) a decisão, podendo, em caso de recusa, enviar um resumo do parecer final, mantendo o anonimato do parecerista;
7. Em caso de falta de clareza ou dúvidas sobre o parecer, a Coordenação Editorial tem autonomia para deliberar sobre a necessidade de um segundo e/ou terceiro parecer.

3.5 Observações gerais

1. A Editoria-geral da SEI e a Coordenação Editorial da edição reservam-se o direito de sugerir modificação de título, formatar tabelas e ilustrações, dentre outras intervenções, a fim de atender ao padrão editorial e ortográfico adotado pela

www.sei.ba.gov.br      /seibahia

www.sei.ba.gov.br

instituição, constante no [Manual de Redação e Estilo da SEI](#), disponível no site www.sei.ba.gov.br, menu “Publicações da SEI”.

2. Os textos que não estiverem de acordo com as normas devem ser devolvidos ao autor para correção e formatação.
3. O autor terá direito a um exemplar do periódico em que seu artigo for publicado.
4. Os autores são inteiramente responsáveis por seus escritos, devendo observar a ética em sua conduta e o correto cumprimento da legislação sobre direitos autorais. Quem pratica o plágio está sujeito a sanções.

4. REFERÊNCIAS

ANGELO, Claudio; MARENGO, José Antonio. *IPCC AR6 WG1: resumo comentado*. [S. l.]: OC, 2021. Disponível em: https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2021/08/OC-IPCC-AR6-FACTSHEET_FINAL.pdf. Acesso em: 22 jul. 2022.

BAHIA. Decreto nº 9.519 de 18 de agosto de 2005. Institui o Fórum Baiano de Mudanças Climáticas Globais e de Biodiversidade e dá outras providências. *Diário Oficial [do] Estado da Bahia*, Salvador, 18 ago. 2005. Disponível em: <https://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/76675/decreto-9519-05>. Acesso em: 27 jul. 2022.

BAHIA. Lei nº 12.050 de 07 de janeiro de 2011. Institui a Política sobre Mudança do Clima do Estado da Bahia, e dá outras providências. *Diário Oficial [do] Estado da Bahia*, Salvador, 7 jan. 2011. Disponível em: <http://www.seia.ba.gov.br/sites/default/files/legislation/LEI%20N%C2%B0%2012.050%20DE%2007%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202011.pdf>. Acesso em: 2 set. 2022.

BAHIA. Decreto nº 19.916 de 14 de agosto de 2020. Altera o Decreto nº 9.519, de 18 de agosto de 2005, que instituiu o Fórum Baiano de Mudanças Climáticas Globais e de Biodiversidade. *Diário Oficial [do] Estado da Bahia*, Salvador, 14 ago. 2020. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ba/decreto-n-19916-2020-bahia-altera-o-decreto-n-9519-de-18-de-agosto-de-2005-que-instituiu-o-forum-baiano-de-mudancas-climaticas-globais-e-de-biodiversidade>. Acesso em: 27 de jul. 2022.

BAHIA. Secretaria do Meio Ambiente. *Inventário de emissões e remoções de gases de efeito estufa*. Salvador: SEMA, 2022. Disponível em: <http://www.meioambiente.ba.gov.br/arquivos/File/Inventario2.pdf>. Acesso em: 2 set. 2022

www.sei.ba.gov.br

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. *Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima: estratégia geral*: Portaria MMA nº 150 de 10 de maio de 2016. Brasília: MMA, 2016. v. 1. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/ecossistemas-1/biomas/arquivos-biomas/plano-nacional-de-adaptacao-a-mudanca-do-clima-pna-vol-1.pdf>. Acesso em: 4 jul. 2022.

BRASIL. Decreto de 28 de agosto de 2000. Dispõe sobre o Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 29 ago. 2000a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/DNN/2000/Dnn28-8.2000.htm#art10. Acesso em: 4 jul. 2022.

BRASIL. Decreto nº 3.515 de 20 de junho de 2000. Cria o Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 21 jun. 2000b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3515.htm#:~:text=DECRETO%20No%203.515%2C%20DE%20JUNHO%20DE%202000.&text=Cria%20o%20F%C3%B3rum%20Brasileiro%20de,que%20lhe%20confere%20o%20art. Acesso em: 4 jul. 2022.

BRASIL. Decreto nº 6.263 de 21 de novembro de 2007. Institui o Comitê Interministerial Sobre Mudança do Clima - Cim, orienta a elaboração do Plano Nacional Sobre Mudança do Clima, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 22 nov. 2007. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=6263&ano=2007&ato=67e9gXTE1UNRpWTce7>. Acesso em: 4 jul. 2022.

BRASIL. Decreto nº 9.082, de 26 de junho de 2017. Institui o Fórum Brasileiro de Mudança do Clima. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 27 jun. 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9082.htm#art14. Acesso em: 4 jul. 2022.

BRASIL. Decreto nº 10.223, de 5 de fevereiro de 2020. Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 6 fev. 2020. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=10223&ano=2020&ato=184UTUE1EMZpWT2a2>. Acesso em: 4 jul. 2022.

BRASIL. Decreto nº 11.075 de 19 de maio de 2022. Estabelece os procedimentos para a elaboração dos Planos Setoriais de Mitigação das Mudanças Climáticas, institui o Sistema Nacional de Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa e altera o Decreto nº 11.003, de 21 de março de 2022. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=11075&ano=2022&data=19/05/2022&ato=d2do3aq1kMZpWT8e1>. Acesso em: 4 jul. 2022.

www.sei.ba.gov.br

BRASIL. Lei complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 27 fev. 1998. Disponível em:

<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LCP&numero=95&ano=1998&ato=9a1ITQE1EeNpWT163>. Acesso em: 4 jul. 2022.

BRASIL. Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional Sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 29 dez. 2009. Disponível em:

<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=12187&ano=2009&ato=d5aQTWU1EeVpWT227>. Acesso em: 4 jul. 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. *Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima: Grupo executivo do Comitê Interministerial de Mudança do Clima – GEx-CIM*. Brasília, DF, 2015.

Disponível em: https://mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca_alimentar/caisan/Publicacao/Caisan_Nacional/PlanoNacionaldeAdaptacaoMudancadoClima_Junho2015.pdf. Acesso em: 4 jul. 2022.

FUNDAÇÃO FÉ E COOPERAÇÃO. *6 grandes descobertas do relatório do IPCC 2022 sobre impactos climáticos, adaptação e vulnerabilidade*. Lisboa, 30 mar. 2022. Disponível em:

https://www.fecong.org/2022/03/30/6-grandes-descobertas-do-relatorio-do-ipcc-2022-sobre-impactos-climaticos-adaptacao-e-vulnerabilidade/?doing_wp_cron=1666625840.8440480232238769531250. Acesso em: 2 ago 2022.

GUTERRES, António. *Novo relatório do IPCC: mensagem do secretário-geral da ONU*. Brasília, DF, 4 abr. 2022. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/176750-novo-relatorio-do-ipcc-mensagem-do-secretario-geral-da-onu>. Acesso em: 2 ago. 2022.

INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. Summary for policymakers. In: INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. *Climate change 2021: the physical science basis*. Cambridge: Cambridge University Press, 2021. p. 3-32. (AR6 Working Group I). Disponível em:

https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg1/downloads/report/IPCC_AR6_WGI_SPM.pdf. Acesso em: 27 jul. 2022.

INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. Summary for policymakers. In: INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. *Climate change 2022: impacts, adaptation and vulnerability*. Cambridge: Cambridge University Press, 2022a. p. 3-33. (AR6

www.sei.ba.gov.br

Working Group II). Disponível em:
https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg2/downloads/report/IPCC_AR6_WGII_SummaryForPolicymakers.pdf. Acesso em: 27 jul. 2022.

INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. Summary for policymaker. *In*: INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. *Climate change 2022: mitigation of climate change*. Cambridge: Cambridge University Press, 2022b. p. 7-52. (AR6 Working Group III). Disponível em:
https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg3/downloads/report/IPCC_AR6_WGIII_SPM.pdf. Acesso em: 22 jul. 2022.

SCHUMER, Clea *et al.* *6 conclusões do relatório do IPCC de 2022 sobre mitigação das mudanças climáticas*. São Paulo, 4 abr. 2022. Disponível em:
<https://www.wribrasil.org.br/noticias/6-conclusoes-do-relatorio-do-ipcc-de-2022-sobre-mitigacao-das-mudancas-climaticas>. Acesso em: 2 ago. 2022.